



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 1.032, DE 27 DE ABRIL DE 2011.

**“INSTITUI O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL  
– PEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E,

Considerando o disposto na legislação estadual, em especial a Lei n.º 12.868, de 18/12/2007 e do Decreto Estadual n.º 45.659, de 19/05/2008 e alterações;

Considerando trata-se de campanha voltada a educação tributária e conscientização fiscal;

Considerando que o Município depende fortemente de transferências constitucionais e voluntárias da União e Estado, mas que objetiva promover e incentivar uma maior circulação interna de recursos, geração de renda e arrecadação tributária;

Considerando o aumento do índice de ICMS, o aumento da emissão de Notas Fiscais tanto do comércio quanto da agricultura, bem como a necessidade da tomada de medidas alternativas, visando o crescimento da arrecadação da receita municipal e conscientização fiscal;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Programa de Educação Fiscal - PEF, no âmbito do Município de São Valério do Sul, RS.

Art. 2º O Programa de Educação Fiscal tem por objetivos:

- promover a educação fiscal nas escolas contribuindo para com a formação de um ser humano consciente e participativo;
- despertar a necessidade de participação do cidadão na gestão dos recursos públicos e aprimorar a consciência do aluno e da comunidade sobre a importância do espaço coletivo e zelo pelo patrimônio público para o exercício pleno da cidadania;
- socializar conhecimentos sobre a administração pública, em especial na área de tributação e fortalecer o comportamento ético na administração pública e na iniciativa privada, através de informações simplificadas;
- promover ações necessárias à elaboração e à implementação de um programa permanente de conscientização tributária;
- fazer com que a consciência tributária da comunidade se solidifique a partir da formação do aluno capaz de exercer funções de controle social;
- estimular a construção a médio e longo prazo de novos valores e culturas do indivíduo no que se refere na sua relação com o Município;
- incentivar ações de interesse mútuo entre escolas das redes municipal e estadual de ensino.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º O Programa de Educação Fiscal inicia na data de publicação deste Decreto.

§ 1º Compete a Secretaria Municipal de Educação, conjuntamente com a participação da Secretaria Municipal da Fazenda pela elaboração de projeto pedagógico para ser desenvolvido permanentemente durante a vigência do calendário escolar, com o tema "Educação Fiscal na Escola".

§ 2º As Secretarias mencionadas no parágrafo anterior poderão desenvolver outras atividades envolvendo os demais segmentos da sociedade, dentro do Programa de Educação Fiscal.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, poderá conceder estímulo e desenvolver ações com premiação destinada às escolas e alunos participantes do Programa.

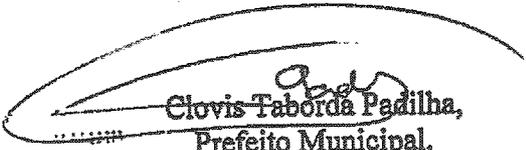
Parágrafo Único. Ficam as Secretarias mencionadas no *caput* deste artigo a elaborar regulamento próprio, mediante normas, quando as ações englobarem premiação.

Art. 5º Fica autorizado durante a execução do programa a realização de palestras, oficinas, confecção de folders, cartilhas e outros materiais assemelhados para divulgação do programa, bem como realização de concursos relativos ao Programa de Educação Fiscal, as quais poderão ser custeadas com recursos constantes dos orçamentos vigentes das Secretarias Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

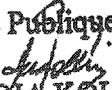
Art. 6º Havendo necessidade, outras medidas administrativas poderão ser adotadas, por Ato da Autoridade, para a consecução deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul, RS, 27 de Abril de 2011.

  
Clovis Taborda Padilha,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

  
SONIA MARIA KOLLING,  
Assessora de Administração e Planejamento,  
Em: 27 de Abril de 2011.

